PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº235/93 De 02 de abril de 1993.

"Dispõe sobre Subvenção Social, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de 02(dois) salários mínimos, mensal, à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina.

Art. 2º- A Associação beneficiada constante do artigo 1º, fica obrigada a prestar contas de conformidade com as normas do Tribunal de Contas Estadual, à Contabilidade Municipal.

Art. 3º- A contribuição concedida pelo artigo 1º, será paga de 1 a 15 do mês subsequente ao seu vencimento.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.93.

Art. 6º- Fica revogada a Lei nº-109/89, de 03.05.89, e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de abril de 1993.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº. Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário